



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Presidente da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, inscrito no CNPJ sob o nº 04.999.242/0001-91, com sede administrativa na Av. Santos Dumont 01 sala 01 – Centro - Três Marias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eliene Ferreira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ESPAÇO MEMÓRIA CULTURAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.725.584/0001-44, com sede na Rua Margarida, 570 - Jardim das Alterosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034 - Betim/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Carina Gomes de Souza**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de capacitação e oferta de cursos voltados ao desenvolvimento do turismo e da cultura, bem como consultoria técnica para diagnóstico, formulação e aprimoramento de políticas públicas de turismo e cultura no Município de Martinho Campos/MG, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.090,80 (vinte e nove mil, noventa reais e oitenta centavos)**, a ser pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.909,08 (dois mil, novecentos e nove reais e oito centavos)**.

3.2. O pagamento da primeira parcela será efetuado após a assinatura do contrato e emissão da nota fiscal correspondente. As demais parcelas serão pagas até o 5º (quinto)



CIRCUITO DO Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

dia útil do mês subsequente, mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica e atesto do responsável técnico pela execução.

3.3. Os valores contratados já incluem todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, administrativos, transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme detalhamento no Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos e cronograma acordados;
- c) Executar o objeto com qualidade, eficiência e técnica adequada;
- d) Manter equipe técnica qualificada, inclusive substituindo profissionais, se necessário;
- e) Reparar ou corrigir serviços executados de forma inadequada;
- f) Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes;
- g) Manter a Administração informada sobre o andamento dos trabalhos;
- h) Disponibilizar-se para atuação presencial em Martinho Campos/MG quando requerido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução;
- b) Realizar o acompanhamento técnico e fiscal dos serviços;
- c) Atuar de forma colaborativa para viabilizar as atividades propostas;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com os termos deste contrato;
- e) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida por servidor ou comissão designada pelo Município de Martinho Campos/MG, com apoio da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias.

6.2. Caberá à fiscalização:

- a) Acompanhar a execução do contrato, promovendo as anotações necessárias;
- b) Solicitar substituição de pessoal ou ajustes nos serviços;
- c) Recusar produtos ou serviços que não atendam às especificações;
- d) Comunicar formalmente qualquer irregularidade.



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

As penalidades incluem:

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano causado ou obrigação descumprida;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser extinto:

- I – Por ato unilateral da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II – Por acordo entre as partes;
- III – Por decisão judicial ou arbitral, se houver cláusula compromissória;
- IV – Pela conclusão do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A contratação direta se fundamenta no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.246/2022, em razão da notória especialização da contratada e da inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme detalhamento abaixo:

Fonte: Contribuição associativa entre o Município de Martinho Campos/MG e a IGR Lago de Três Marias

Objeto: Serviços de capacitação e consultoria técnica no setor de turismo e cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.



**CIRCUITO DO
Lago de Três Marias**

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Três Marias/MG, 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE

ELIENE FERREIRA

Presidente da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de
Três Marias

CONTRATADA

CARINA GOMES DE SOUZA

Espaço Memória Cultural EIRELI

Representante Legal

TESTEMUNHAS
